



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito
Federal
Coordenação de Contratos e Convênios
Diretoria de Formalização de Contratos e Convênios

Termo de Apostilamento n.º 01 ao Contrato n.º 08/2025 - FUNAP

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 08/2025, CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
- SEDUH/DF E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
- FUNAP/DF**

PROCESSO n.º 00390-00004921/2025-43

Registro no SIGGO n.º 056142

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista no art. 31, do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e consubstanciado na Nota Técnica 1 - SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR (191807710), ratificada pelo Despacho SEDUH/SUAG (193394189); bem como na Disponibilidade Orçamentária 7 (192949581) e na Nota Jurídica nº 35/2026 - SEDUH/GAB/AJL (193092524); e considerando o pedido de repactuação constante no Ofício Circular nº 01/2026 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (191702958), de 05/01/2026, **formaliza** o presente Termo de Apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2025** (188065138), celebrado com a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90, e UG/Gestão nº 220202-22202, com vigência de 07/12/2025 até 07/12/2030, com fulcro no art. 136, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Subcláusula 7.3.1 do referido contrato, que prevê o direito à repactuação da bolsa ressocialização em decorrência da promulgação de decreto federal que majore o salário mínimo, para:

1 - OBJETO - REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

1.1. **Conceder a atualização da bolsa ressocialização dos reeducandos de Nível III**, inicialmente fixada em R\$ 1.639,44 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), **para R\$ 1.750,68 (um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), resultando em repactuação contratual no montante de R\$ 52.706,23 (cinquenta e dois mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos) referente ao período de 1º/01/2026 a 07/12/2030, conforme memória de cálculo** constante na Nota Técnica 1 - SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR (191807710), em razão do advento do [Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025](#), que majorou o salário mínimo, à contar de 1º de janeiro de 2026, refletindo no valor da bolsa ressocialização, uma vez que sua mensuração observa o disposto no art. 29 da Lei de Execução Penal ([Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#)), que estabelece que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo, bem como os

artigos 2º, 3º e 4º, da [Resolução FUNAP nº 01, de 13 de setembro de 2021](#) que definem os percentuais de remuneração por níveis¹.

1.2. O impacto orçamentário, encontram-se demonstrado na forma abaixo:

Contratação Nível III							
Instrumento	Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	VALOR UNITÁRIO Mensal (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 05 ANOS (R\$)
Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2025	a	Bolsa Ressocialização	08	1.639,44	13.115,52	157.386,24	786.931,20
Apostilamento (Repactuação)	a	Bolsa Ressocialização	08	1.750,68	14.005,44	168.065,28	839.637,43*
Impacto orçamentário		Impacto		111,24	889,92	10.679,04	52.706,23*
		Considerando que a vigência contratual teve início em 07/12/2025; Considerando que a repactuação é devida a partir de 1º/01/2026; Considerando que no ano de 2030 a vigência será de 11 meses e 7 dias (de 01/01/2030 a 07/12/2030) Nos anos de 2026 a 2029 o valor anual a crescer será de R\$10.679,04, ou seja R\$42.716,16 ; e No ano de 2030, o valor a crescer será de R\$9.990,07 (R\$9.789,12 ref a 11 meses + R\$200,95, ref a 7 dias de dezembro de 2030, visto que R\$889,92: 31 dias = R\$28,71 ao dia por 8 reeducandos (01/12/2030 a 07/12/2030 = R\$200,95 e de 08/12/2030 a 31/12/2030 = R\$688,97. Assim, o impacto será de R\$52.706,23 (42.716,16 + 9.990,07), refletindo no custo total com bolsa ressocialização para os 05 anos de vigência no montante de R\$839.637,43 (R\$786.931,20 + R\$52.706,23)					

Os valores indicados na tabela à título de repactuação foram arrendados, tendo em vista que são dízimas periódicas e sua mensuração esbarra no §5º, do art. 1º da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995

1.3. Logo, o valor total estimado do presente contrato passa de **R\$ 1.253.976,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e seis reais) para **R\$ 1.306.682,23** (um milhão, trezentos e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), considerando o **período total de 60 (sessenta) meses**, conforme detalhado na planilha abaixo:

Contratação Nível III						
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	VALOR UNITÁRIO Mensal (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 05 ANOS (R\$)
A	Bolsa Ressocialização	08	R\$ 1.750,68	14.005,44	168.065,28	839.637,43*
B	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	08	R\$ 247,45	1.979,60	23.755,20	118.776,00
C	Auxílio Transporte	08	R\$ 242,00	1.936,00	23.232,00	116.160,00
D	Auxílio Alimentação	08	R\$ 483,56	3.868,48	46.421,76	232.108,80
Valor total da contratação		08	R\$ 2.723,69	21.789,52	261.474,24	1.306.682,23

Bolsa Ressocialização: nos termos do art. 4º da [Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021](#); do art. 29 da [Lei de Execução Penal](#); e com base no valor do salário mínimo vigente, atualmente R\$1.621,00, conforme [Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025](#), a bolsa para nível III é de R\$1.750,68 (um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), visto que, para nível I é de R\$ 1.215,75 (um mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) e para nível II é de R\$ 1.458,90 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Custos Operacionais e Institucionais - COI: nos termos do art. 1º da [Resolução nº 01, de 25 de junho de 2019](#), o valor do custo operacional atual é de R\$247,45 ao mês por Reeducando. Poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa que enseje em resoluções do conselho deliberativo da Funap, ainda devendo observar o princípio da anualidade.

Auxílio transporte: R\$5,50 x 2 (ida e volta) x 22 dias, conforme arts. 10 a 14 da [Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021](#), da Funap/DF – valores variáveis conforme os dias trabalhados do mês e do itinerário a ser percorrido pelo Reeducando no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço, observando a Tarifa de Transporte Público, nos termos do [Decreto Distrital n. 40.381, de 09 de janeiro de 2020](#), [Decreto Distrital nº 35.293, de 02 de abril de 2014](#) (que dispõe sobre a integração tarifária do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal) e Ofício Nº 140/2025 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (186535064). Assim, considerando o disposto no art. 13 da citada resolução, não será abrangida tarifa de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros.

Auxílio alimentação: nos termos do art. 2º da [Resolução nº 01, de 09 de junho de 2020](#), o valor do auxílio alimentação atualmente é de R\$21,98 x 22 dias = R\$483,56, destaca-se que a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias efetivamente trabalhados. Poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa que enseje em resoluções do conselho deliberativo da Funap, ainda devendo observar o princípio da anualidade.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão, inicialmente, à conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo, de acordo com a [Lei Orçamentária Anual nº 7.735, de 22 de julho de 2025](#) que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026):

Dotação Orçamentária

I – Unidade Orçamentária: 28.101;

II – Programa de Trabalho: 15.421.6217.2426.0021 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua família-Distrito Federal;

III – Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e

IV – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

13.2. O empenho atual é de R\$21.655,44 conforme a Nota de Empenho nº 2026NE00004 (191581461), emitida em 12/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, e considerando a Disponibilidade Orçamentária nº 96/2025 (187384805) complementada pela Disponibilidade Orçamentária nº 7 (192949581), referente à repactuação.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.2. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros incidentes sobre a bolsa ressocialização a contar de **1º/01/2026**, com esteio no art. 1º do [Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025](#) e considerando a Nota Jurídica nº 10/2022 - AJL/FUNAP (191869533) que, com base nas leis vigentes e por analogia ao contido no [Parecer Jurídico nº 85/2018 - PGDF/GAB/PRCON](#), exarou entendimento de que a atualização do valor da bolsa tem aplicabilidade imediata e portanto automática, como assim foi destacado no Ofício Circular nº 01/2026 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (190995986).

3.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Apostilamento.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

1 - Remuneração por níveis: *Nível I - 3/4 do salário mínimo; nível II - 3/4 do salário mínimo + 20% e Nível III equivalente a 20% sobre o valor do Nível II;*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA - Matr.0273790-6, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 02/02/2026, às 20:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **193508100** código CRC= **43F83C37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.seduh.df.gov.br